

MUNICÍPIO DA BRAVA

Assembleia Municipal

Deliberação n.º 9/AMB/2025

Sumário: Aprovando o Orçamento da Câmara Municipal da Brava para o ano 2026.

A Assembleia Municipal da Brava, reunida na sua III.^a (terceira) Sessão Ordinária da IX Legislatura, no dia 05 de dezembro de 2025, delibera, nos termos conjugados do artigo 39º da Lei n.º 79/VI/2005, de 5 de setembro e do artigo 81º n.º 2 alínea b) da Lei n.º 134/IV/95, de 3 de julho, que aprova o Estatuto dos Municípios, o seguinte:

Capítulo I

Aprovação do Orçamento

Artigo 1º

Objeto da Deliberação

1. A proposta do Orçamento do Município da Brava para o ano económico de 2026, com uma previsão de receitas de 269. 877. 962\$00 (Duzentos e Sessenta e Nove Milhões, Oitocentos Setenta e Sete Mil, Novecentos e Sessenta e Dois Escudos), e de despesas no valor de 270. 231. 299\$00 (Duzentos e Setenta Milhões, Duzentos e Trinta e Um Mil, Duzentos e Noventa e Nove Escudos) .
2. O deficit global é de 353. 337\$00 (Trezentos e Cinquenta e três Mil, Trezentos e Trinta e Sete Escudos) que será financiado pela Constituição de Depósito - Saldo Anterior.
3. Integra este orçamento, aprovado pela presente Deliberação, o seu articulado, bem como os mapas orçamentais e os anexos informativos, previstos nos artigos 37º e 38º da Lei das Finanças Locais.

Artigo 2º

Regime Geral

1. O orçamento constitui o principal instrumento de política económica e financeira do Município da Brava e um dos meios de garantia de materialização das principais propostas do plano de atividades do Município para o exercício económico de 2026.
2. Para efeito do disposto no número anterior, o orçamento do Município satisfaz na sua elaboração execução, as orientações e as normas estabelecidas pelo novo regime das Finanças locais, bem como o novo Classificador das Receitas e Despesas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 37/2001, de 30 de dezembro, aplicada com as devidas adaptações ao Orçamento Municipal e das

demais regras e princípios exigidos pela Contabilidade Pública Municipal.

Capítulo II

Normas de execução e fiscalização

Artigo 3º

Normas de execução

Ficam definidos no articulado desta Deliberação, as normas e orientações de caráter obrigatório e de abrangência geral, que constituem as medidas principais e necessárias para arrecadação de recursos financeiros e para a gestão das despesas municipais, nomeadamente as previstas nos artigos 6º e 7º desta deliberação.

Artigo 4º

Normas de fiscalização

1. A Assembleia Municipal estabelece, nos termos do n.º 4 do artigo 47º da Lei das Finanças Locais e para efeitos de acompanhamento das medidas de políticas de ponderação e contenção na previsão de receitas e fixação de despesas, os seguintes dispositivos de avaliação e fiscalização orçamental, a serem apreciadas em cada sessão ordinária do ano económico de 2026:

- a) Verificar o cumprimento das principais medidas de políticas, fiscal, de gestão de recursos humanos definidas neste orçamento;
- b) Acompanhar a implementação do sistema de cobrança dos créditos Municipais e os constrangimentos enfrentados na sua mobilização;
- c) Adotar medidas de acompanhamento resultante de incentivos fiscais concedidos pela Câmara e pelo Governo com implicações diretas nas receitas Municipais;
- d) Analisar os balancetes trimestrais do município a serem enviados com regularidade conforme o artigo 53º n.º 3 da Lei das Finanças Locais;

2. Para o efeito do disposto no número anterior, a Câmara Municipal deve facultar a Assembleia Municipal os meios e as informações necessárias para o cumprimento dos objetivos definidos nesta norma, em conformidade com o previsto no artigo 53º da Lei n.º 79/VI/2005, de 5 de setembro.

3. A Câmara Municipal deve adotar instrumentos permanentes de acompanhamento, avaliação e fiscalização da execução orçamental e financeira, com periodicidade trimestral, de conformidade com o disposto no artigo 47º, n.º 2 da Lei das Finanças Locais, podendo recorrer-se, para o efeito

a serviços externos especializados em observância do n.º 3 do artigo acima referido.

Capítulo III

Contexto da Execução Orçamental

Artigo 5º

Equilíbrio Orçamental

É garantido o equilíbrio orçamental que, nos termos do disposto no n.º 2 do Artigo 24º do RFAL, determina que as receitas correntes sejam, pelo menos, iguais às despesas correntes, sendo que estabelecidas as previsões, as receitas correntes fixadas em 183. 774. 242\$00 (Cento e Oitenta e Três Milhões, Setecentos e Setenta e Quatro Mil, Duzentos e Quarenta e Dois Escudos) , cobrem as despesas correntes de 121. 096. 469\$00 (Cento e Vinte e Um Milhões, Noventa e Seis Mil, Quatrocentos e Sessenta e Nove Escudos).

Capítulo IV

Disciplina Orçamental

Artigo 6º

Execução Orçamental

1. A Câmara Municipal, deve tomar as providencias necessárias para que o orçamento municipal possa começar a ser executado no inicio do ano económico a que se destina, devendo no exercício do poder de execução orçamental adotar os princípios de prudência, rigor, transparência e contenção das despesas públicas de modo a conseguir, nos limites estabelecidos pelas politicas adotadas e na condicionalidade dos recursos mobilizados, reduzir o deficit orçamental e satisfazer de melhor forma as necessidades dos municíipes.
2. A Câmara Municipal tomará as medidas necessárias para o cumprimento da disciplina orçamental e a observância do equilíbrio Financeiro, promovendo iniciativas para a mobilização, arrecadação, liquidação e cobrança das receitas municipais.
3. A Câmara Municipal reforçará as medidas que visem a contenção das despesas dentro do limite das dotações e o déficit orçamentais, devendo, a execução orçamental ser orientada para o cumprimento do estipulado no artigo 42º da Lei das Finanças Locais.
4. As receitas de capital, devem nos termos da Lei, ser utilizados, no financiamento dos projetos de investimentos e as correntes proveniente das cobranças de impostos e taxas devem financiar as despesas correntes, de acordo com o princípio do equilíbrio do orçamento, nos termos da Lei que aprova o novo regime financeiro das autarquias locais.



Artigo 7º

Mobilização de Receitas Municipais

1. Para mobilização de recursos financeiros, é fixada, no limite da sua autonomia financeira, a base orçamental de abrangência global, diversificada e qualificada, todas as fontes de financiamento municipal, quer revistam a forma de impostos, taxas ou outras receitas municipais, que por lei, o Município deve cobrar, com base no prescrito no artigo 5º e 6º da Lei das Finanças Locais (receitas Municipais) .

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, pode a Câmara Municipal, analisando a evolução das receitas municipais, apresentar um orçamento retificativo desde que as receitas arrecadadas ultrapassam o montante inicial previsto, para o reforço das despesas Municipais, com primazia para os investimentos.

Artigo 8º

Despesas Orçamentais

1. É fixado, para o ano de 2026, as seguintes normas para a execução das despesas orçamentais:

- a) A prudência o rigor e a contenção na realização das despesas publicas municipais;
- b) A eficiência, eficácia na execução de despesas;
- c) A redução de custos na realização das despesas de funcionamento dos serviços Municipais;
- d) O estrito cumprimento de obrigações e compromissos financeiros Municipais;
- e) A restrição na gestão orçamental tendo em atenção os fatores económicos do país, do exterior e de outras conjunturas.

2. A Câmara Municipal, definirá as medidas necessárias com vista a implementação e execução do Plano de Investimentos Público Municipal, no quadro das despesas prioritárias.

Artigo 9º

Regime Duodecimal

1. Durante o ano de 2026, fica sujeita a regime duodecimal a execução das seguintes despesas:

- a) Remunerações Certas e Permanentes;
- b) Encargos com a segurança social;



- c) Transferências;
- d) Encargos da dívida pública municipal;
- e) Comunicações;
- f) Água e Eletricidade;
- g) Combustível;
- h) Prestação Serviço Limpeza Pública Urbana.

Artigo 10º

Suspensão das Despesas

1. Fica a Câmara Municipal autorizada a suspender ou condicionar a execução das despesas orçamentais a cada uma das unidades orgânicas da estrutura e à Assembleia Municipal, se a situação financeira do Município assim justificar.
2. A suspensão das despesas orçamentais da Assembleia Municipal é precedida de comunicação prévia a este órgão Municipal, com a devida fundamentação.

Artigo 11º

Contenção das Despesas de Funcionamento

1. As despesas de funcionamento que não resultam de encargos obrigatórios, prioritários e indispensáveis devem ser objeto de programação antecipada, com períodos trimestrais, limitando-se as estritamente necessárias e essenciais;
2. Enquadram-se nesta categoria, deslocações e estadias, combustíveis e lubrificantes, consumo de secretaria, senhas de presença, conservação e manutenção, transportes, rendas e aluguer, entre outras;
3. Os encargos superiores a 1. 000. 000\$00 (Um milhão de escudos) devem ser programados, com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
4. As missões ao exterior devem ser objeto de programação atempada facultando com antecedência a secretaria da Câmara Municipal, para efeitos de agendamento e programação financeira e limitam-se às estritamente necessárias, definidas e aprovadas por deliberação da Câmara Municipal.

Capítulo V

Do défice orçamental e da Dívida Pública Municipal

Artigo 12º

Encargos da Dívida

A Câmara Municipal, só pode, na execução de 2026, assumir encargos ou contrair dívidas mediante a respetiva e necessária dotação orçamental, observando ao princípio fixado no n.º 1 do artigo 44º da Lei n.º 79/VI/2005, de 05 de setembro, de forma a não ultrapassar o déficit orçamental estabelecido neste orçamento.

Artigo 13º

Limite da Dívida Pública Municipal

1. E fixado o limite de endividamento do Município a médio e longo prazo, nos termos do n.º 10 do Art.º 8.º da Lei n.º 79/VI/2005, de 05 de setembro a obter junto de instituições financeiras para aplicação em programas de investimentos.
2. No limite em referência não se incluem créditos de curto prazo a que a Câmara Municipal se veja obrigada a recorrer para financiar operações de tesouraria designadamente, a antecipação de receitas orçamentais inscritas e a colocação junto de instituições do sistema bancário ou afins de eventuais disponibilidades de tesouraria.

Capítulo VI

Recursos Humanos

Artigo 14º

Gestão de Recursos Humanos

1. A Câmara Municipal, vai implementar o PCFR a partir de janeiro do ano de 2026, no quadro da Gestão de Recursos Humanos, com a publicação do Decreto-Lei n.º 4/2024, de 24 de janeiro, republicado no Boletim Oficial 1ª Serie, nº 10 de 30 de Janeiro de 2024, que aprova o Plano de Carreiras, Funções e Remunerações (PCFR) do Funcionários que integram a Carreira do Regime Geral da Administração Pública.
2. A autorização para o recrutamento e seleção do pessoal e dirigentes intermédios na Administração Pública Municipal e suas estruturas é da competência da Câmara Municipal e só se realiza em conformidade com as dotações orçamentais e com a situação financeira do Município e para casos de necessidades imprescindíveis dos serviços.

3. O recrutamento do pessoal para necessidades imprescindíveis de serviços a que se refere o número anterior fica, obrigatoriamente, sujeito aos critérios previamente definidos na Lei 20/IX/2023 de 24 de março que aprova a Lei do Emprego Público, no PCFR, aprovado pelo Decreto-Lei 4/2024 de 24 de janeiro, objeto de republicação 01/2024 de 30 de janeiro e no Decreto-Lei n.º 56/2019 de 31 de dezembro que estabelece os princípios e normas aplicáveis ao recrutamento e seleção de pessoal e dirigentes intermédios na Administração Pública em vigor.

4. Sem prejuízo dos dispostos nos números anteriores, as necessidades de pessoal para Administração Pública Municipal que não tenham natureza imprescindível fazem, preferencialmente, pelos instrumentos de mobilidade entre os serviços e departamentos do Estado e do Município, nos precisos termos fixados na lei do orçamento do estado para o ano 2026, na Lei do Emprego Público, aprovado pela Lei 20/X/2023 de 24 de março e no PCFR, aprovado pelo Decreto-Lei 4/2024 de 24 de janeiro, objeto de republicação 01/2024 de 30 de janeiro.

5. A evolução profissional do pessoal na carreira, realiza-se, nos termos do Plano de Carreiras, Funções e Remunerações, PCFR, aprovado pelo Decreto-Lei 4/2024 de 24 de janeiro, objeto de republicação 01/2024 de 30 de janeiro e de acordo com a disponibilidade orçamental.

Artigo 15º

Regularização de Vínculos Precários na Administração Municipal

1. Durante o ano de 2026 e nos termos da Lei n.º 58/X/2025 de 6 de agosto que altera a Lei n.º 42/X/2024 de 12 de agosto serão desencadeados os procedimentos normativos necessários para a regularização de vínculos precários na administração municipal.

2. A regularização de vínculos precários é efetuada mediante os termos estabelecidos nas leis acima mencionadas e no Decreto-Lei n.º 56/2019 de 31 de dezembro que estabelece os princípios e normas aplicáveis ao recrutamento e seleção de pessoal e dirigentes intermédios na Administração Pública e ainda no Decreto-Lei n.º 33/2021 de 14 de abril que estabelece os termos de regularização do pessoal que exerce funções permanentes na Administração Pública mediante vínculos precários, no Decreto-Regulamentar 10/2024 de 26 de junho e ainda no Decreto referenciado na Lei n.º 58/X/2025 de 6 de agosto que o Governo deve aprovar.

Artigo 16º

Quadro do Pessoal

1. Para efeito de uma nova orgânica dos Serviços Municipais e da satisfação do Emprego Público, a Câmara Municipal vai organizar o quadro de pessoal que será apresentado à Assembleia Municipal para a sua aprovação, considerando o novo enquadramento dos funcionários com o Decreto-Lei n.º 4/2024, de 24 de janeiro, republicado no Boletim Oficial 1ª



Série, n.º10 de 30 de Janeiro de 2024, que aprova o Plano de Carreiras, Funções e Remunerações (PCFR) dos Funcionários que integram a Carreira do Regime Geral da Administração Pública.

2. Todas as situações pendentes de regularização decorrentes da nova orgânica dos Serviços Municipais devem ficar resolvidas, sendo possível, no decorrer do ano de 2026 com a aprovação de um novo quadro de pessoal.

Artigo 17º

Formação do pessoal

1. No presente Orçamento é fixado o montante para formação e capacitação dos funcionários e trabalhadores, que serão utilizados de acordo com o plano anual de formação e cronograma da implementação a elaborar pelos serviços de Recursos Humanos conforme o artigo 111º da Lei n.º 134/IV/95, de 3 de julho, que aprova os Estatuto dos Municípios.

Capítulo VII

Sistema Fiscal Municipal

Artigo 18º

Regime Geral dos Impostos e Taxas Municipais

1. Só são liquidados e cobrados os impostos e taxas municipais, criados respetivamente pela Assembleia Nacional e Assembleia Municipal, em obediência aos princípios gerais do sistema fiscal estabelecido pela Constituição, pelo regime das finanças locais e pelo Código Geral Tributário, que tenham sido objeto de inscrição orçamental, podendo ultrapassar a previsão estabelecida, em conformidade com o artigo 43 n.º 2 da Lei das Finanças Locais.

2. Nenhuma receita pode ser liquidada ou cobrada, mesmo que seja legal, se não tiver sido objeto da inscrição orçamental.

Artigo 19º

Cobrança de Receitas Fiscais

Fica a Câmara Municipal autorizada a cobrar os impostos e taxas inscritos no Orçamento, as previstas na Lei das Finanças Locais, na tabela de emolumentos e taxas, no Código de Posturas Municipais, nas legislações tributárias e nos demais diplomas vigentes no país de aplicação no território Municipal.

Artigo 20º

Cobrança de Créditos Municipais

A fim de recuperar os créditos municipais a Câmara Municipal deverá no decurso do ano económico 2026, implementar o serviço adequado e competente em matéria de execução fiscal Municipal, conforme dispõe o artigo 20º da Lei das Finanças Locais.

Artigo 21º

Incentivo fiscal para Regularização de Dívidas Fiscais Municipais

1. É concedido o seguinte regime de incentivo fiscal, para regularização de dívidas fiscais em sede do IUP e IMSVA, conforme dispõe o artigo 6º n.º 2 conjugado com o artigo 17º n.º 5 todos da Lei n.º 79/VI2005, de 5 de setembro nos seguintes termos:

a) São eliminados os encargos relativos à taxa de relaxe em conformidade com o Código Geral Tributário em vigor e demais legislações fiscais.

2. Fica a Câmara Municipal e o Presidente da Câmara Municipal autorizado a isentar de IUP (Imposto Único Sobre o Património), os contribuintes que beneficiam de pensão social mínima ou contribuintes que não dispõe de outras fontes de rendimento, mediante análise socioeconómica e informações do cadastro social.

3. Reduzir as taxas e o regime de concessão de isenções a entidades que apresentam projetos de investimentos de especial interesse para o desenvolvimento do município, conforme o n.º 2 do artigo 6º e n.º 5 do artigo 17º da Lei n.º 79/VI/2005, de 5 de setembro conjugado com o artigo 31º n.º 3 do Código Geral Tributário, aprovado pela Lei n.º 47/VIII/2013 de 20 de dezembro.

Artigo 22º

Compensações Devidas pelo Estado por Isenções Concedidas

Durante o ano de 2026, a Câmara Municipal deve prosseguir os esforços necessários que visem as negociações para restituição das compensações respeitantes a perdas de receitas fiscais resultante de isenções ou reduções concedidas pelo Estado, em sede de impostos municipais, nos termos do Artigo 22º da Lei n.º 79/V/2005 de 05 de setembro e do n.º 2 do Artigo 9º da Lei n.º 79/V/98 de 07 de dezembro.

Artigo 23º

Encontro de Contas

1. A Câmara Municipal, em conformidade com a disposição específica fixada nas sucessivas leis que aprovam o orçamento do Estado, deve desencadear junto do Governo, bem como outras instituições públicas ou privadas, processos negociais para, através de um encontro de contas, aprovar um plano de amortização das dívidas efetivas em atraso.

Capítulo VIII

Financiamento do Orçamento

Artigo 24º

Fontes de Financiamento

O orçamento municipal para o ano de 2026 é suportado pelas seguintes e principais fontes de financiamento:

1. Receitas próprias, no montante global de 269. 877. 962\$00(Duzentos e Sessenta e Nove Milhões, Oitocentos e Setenta e Sete Mil, Novecentos e Sessenta e Dois Escudos) que incluem impostos de 12. 560. 000\$00 (Doze Milhões, Quinhentos e Sessenta Mil Escudos), transferência de 201. 884. 831\$00 (Duzentos e Um Milhões, Oitocentos e Oitenta e Quatro Mil, Oitocentos e Trinta e Um Escudos), e outras receitas de 52. 133. 131\$00 (Cinquenta e Dois Milhões, Cento e Trinta e Três Mil, Cento e Trinta e Um Escudos);
2. Ativos não financeiros de 3. 300. 000\$00 (Três Milhões e Trezentos Mil Escudos).
3. Sem prejuízo das fontes previstas anteriormente, pode o Município receber outros fundos provenientes de transferências de recurso do estado nomeadamente: Fundo do Ambiente, Fundo do Turismo, Taxa de Manutenção Rodoviária, ou contratos-programa para execução de determinados projetos.

Artigo 25º

Autorização de alienação de Terrenos

De modo a garantir o financiamento do orçamento municipal, a Câmara Municipal fica devidamente autorizada a alienar os terrenos do domínio público municipal, constantes dos Planos Urbanísticos dos Núcleos Urbanos do Município, já aprovados e em vigor e dos que venham a entrar em vigor na produção da sua eficácia para garantia do financiamento deste orçamento.

Capítulo IX

Disposições Finais

Artigo 26º

Entrada em Vigor

A presente deliberação entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026.

A Presidente da Assembleia Municipal da Brava, *Ivone Delgado Cardoso*.

MAPA I - Receitas correntes e de capital do Município, segundo uma classificação económica e orgânica

Classificação Económica (C.E.)	Descrição	Dotação		Investimento	Total Geral	%
		Administração Directa	Sub-Total			
	Total	183 774 242	183 774 242	86 103 720	269 877 962	100,00%
01	RECEITAS	183 474 242	183 474 242	83 103 720	266 577 962	98,78%
01.01	Impostos	12 560 000	12 560 000	-	12 560 000	4,71%
01.01.03	Imposto sobre o Património	11 000 000	11 000 000	-	11 000 000	
01.01.03.01	Imposto único sobre o património	11 000 000	11 000 000	-	11 000 000	
01.01.04	Impostos sobre bens e serviços	1 500 000	1 500 000	-	1 500 000	
01.01.04.05.01	Imposto de circulação de veículos automóveis	1 500 000	1 500 000	-	1 500 000	
01.01.06	Outros impostos	60 000	60 000	-	60 000	
01.01.06.01	Imposto de selo	60 000	60 000	-	60 000	
01.03	Transferências	125 781 111	125 781 111	76 103 720	201 884 831	75,73%
01.03.01	De Governos Estrangeiros	-	-	20 000 000	20 000 000	
01.03.01.02	Capital (Coop. Luxem., U.Europeia, PNUD e Outros)	-	-	20 000 000	20 000 000	
01.03.03	Das Administrações públicas	125 781 111	125 781 111	56 103 720	181 884 831	
01.03.03.01	Correntes	6 500 000	6 500 000	-	6 500 000	
01.03.03.01.01	Administração Central - FFM	119 281 111	119 281 111	-	119 281 111	
01.03.03.02	Capital	-	-	56 103 720	56 103 720	
01.04	Outras receitas	45 133 131	45 133 131	7 000 000	52 133 131	19,56%
01.04.01	Rendimentos de propriedade	8 592 000	8 592 000	-	8 592 000	
01.04.01.01	Juros	100 000	100 000	-	100 000	
01.04.01.02	Dividendos	100 000	100 000	-	100 000	
01.04.01.05	Rendas	8 392 000	8 392 000	-	8 392 000	
01.04.01.05.05	De habitações	1 300 000	1 300 000	-	1 300 000	
01.04.01.05.06	De edifícios	4 092 000	4 092 000	-	4 092 000	
01.04.01.05.07	Outras rendas	1 000 000	1 000 000	-	1 000 000	
01.04.01.05.09	Outros rendimentos de propriedade	2 000 000	2 000 000	-	2 000 000	
01.04.02	Venda de bens e serviços	31 141 131	31 141 131	-	31 141 131	
01.04.02.01.02	Bens inutilizados	300 000	300 000	-	300 000	
01.04.02.01.03	Publicações e impressos	600 000	600 000	-	600 000	

Classificação Económica (C.E.)	Descrição	Dotação		Investimento	Total Geral	%
		Administração Directa	Sub-Total			
01.04.02.01.09	Outras	5 000 000	5 000 000	-	5 000 000	
01.04.02.02	Taxas de prestação de serviços	24 441 131	24 441 131	-	24 441 131	
01.04.02.02.01	Prestação de serviços	24 241 131	24 241 131	-	24 241 131	
01.04.02.02.01.00.06	Taxa de serviços de viação	600 000	600 000	-	600 000	
01.04.02.02.01.00.07	Taxa de serviços de comércio	3 000 000	3 000 000	-	3 000 000	
01.04.02.02.01.00.09	Taxa de serviços de secretaria	600 000	600 000	-	600 000	
01.04.02.02.01.01.00	Taxa de licenças de loteamento, de execução de obras particulares (aprovação de projetos), da utilização da via pública por motivos de obras e de utilização de edifícios	1 500 000	1 500 000	-	1 500 000	
01.04.02.02.01.01.02	Taxa de ocupação do domínio público e aproveitamento dos bens de utilização	600 000	600 000	-	600 000	
01.04.02.02.01.01.03	Taxa De Ocupação E Utilização De Locais Reservados Nos Mercados E Feiras	1 500 000	1 500 000	-	1 500 000	
01.04.02.02.01.01.07	Taxa de serviços de publicidade com fins comerciais	150 000	150 000	-	150 000	
01.04.02.02.01.01.08	Taxa de autorização de venda ambulante nas vias e recintos públicos	400 000	400 000	-	400 000	
01.04.02.02.01.01.09	Taxa de serviço de enterramento, concessão de terrenos e uso de jazigos, de ossários e de outras instalações em cemitérios municipais	2 000 000	2 000 000	-	2 000 000	
01.04.02.02.01.02.00	Taxa de regtos e licenças de cães	60 000	60 000	-	60 000	
01.04.02.02.01.02.01	Taxa pela utilização de matadouros e talhos municipais	200 000	200 000	-	200 000	
01.04.02.02.01.02.02	Taxa pela utilização de quaisquer instalações destinadas ao conforto, comodidade ou recreio público	150 000	150 000	-	150 000	
01.04.02.02.01.02.03	Taxa de comparticipação dos proprietários de solos urbanos nos custos da urbanização	100 000	100 000	-	100 000	
01.04.02.02.01.02.05	Taxa pela extracção de materiais inertes em explorações particulares a céu aberto	100 000	100 000	-	100 000	
01.04.02.02.01.02.06	Taxa pela concessão de licenças de obras no solo e subsolo do domínio público municipal	1 000 000	1 000 000	-	1 000 000	
01.04.02.02.01.02.07	Taxa pela ocupação ou utilização do solo, subsolo e espaço aéreo de domínio público municipal	300 000	300 000	-	300 000	
01.04.02.02.01.02.08	Taxa pelo aproveitamento dos bens de utilidade pública situados no solo, subsolo e espaço aéreo do domínio público municipal	150 000	150 000	-	150 000	
01.04.02.02.01.02.09	Taxa pela instalação de antenas parabólicas	200 000	200 000	-	200 000	
01.04.02.02.01.03.00	Taxa pela instalação de antenas de operadores de telecomunicações móveis	100 000	100 000	-	100 000	
01.04.02.02.01.03.02	Taxa pela conservação e tratamento de esgotos (inclusa taxa de saneamento e RSU)	11 381 131	11 381 131	-	11 381 131	
01.04.02.02.01.09.09	Outras taxas	150 000	150 000	-	150 000	

Classificação Económica (C.E.)	Descrição	Dotação		Investimento	Total Geral	%
		Administração Directa	Sub-Total			
01.04.02.02.02	Emolumentos e custas	200 000	200 000	-	200 000	
01.04.02.02.02.09	Outros emolumentos e custas	200 000	200 000	-	200 000	
01.04.02.03	Taxas de outros serviços	200 000	200 000	-	200 000	
01.04.02.03.09	Outros	200 000	200 000	-	200 000	
01.04.02.04	Emolumentos pessoais	600 000	600 000	-	600 000	
01.04.02.02.09	Outros emolumentos e custos	300 000	300 000	-	300 000	
01.04.02.04.09	Serviços diversos	300 000	300 000	-	300 000	
01.04.03	Multas e outras penalidades	1 300 000	1 300 000	-	1 300 000	
01.04.03.05	Multas por infracções ao código de posturas municipais (coimas)	500 000	500 000	-	500 000	
01.04.03.06	Juros de mora	300 000	300 000	-	300 000	
01.04.03.07	Multas e outras penalidades	500 000	500 000	-	500 000	
01.04.04	Outras Transferências	3 500 000	3 500 000	7 000 000	10 500 000	
01.04.04.01	Correntes	3 500 000	3 500 000	-	3 500 000	
01.04.04.02	Capital	-	-	7 000 000	7 000 000	
01.04.05	Outras receitas diversas e não especificadas	600 000	600 000	-	600 000	
01.04.05.02	Reposições não abatidas nos pagamentos	600 000	400 000	-	400 000	
03.	Ativos e passivos	300 000	300 000	3 000 000	3 300 000	1,22%
03.01	Ativos não financeiros	300 000	300 000	3 000 000	3 300 000	100,00%
03.01.01	Ativos fixos	300 000	300 000	-	300 000	
03.01.01.02.04.02	Vendas de outras máquinas e equipamentos	300 000	300 000	-	300 000	
03.01.04	Recursos naturais	-	-	3 000 000	3 000 000	
03.01.04.01.01.02	Venda de terrenos de domínio público	-	-	3 000 000	3 000 000	

MAPA II - Despesas de funcionamento e de investimento do Município, segundo uma classificação económica e orgânica

Classificação Económica (C.E.)	Descrição	Unidades orgânicas				Sub-total Funcionamento	Sub-total Investimento	Total Global	Peso Orç. %
		A.M.	GAB. PRES.	GAB. VER.	DAF & PATR.				
	TOTAL	2 261 800	9 694 520	7 617 640	101 522 509	121 096 469	149 134 830	270 231 299	100,00%
02	DESPESAS	2 261 800	9 694 520	7 617 640	101 322 509	120 896 469	55 405 000	176 301 469	65,2%
02.01	Despesas com pessoal	1 712 800	7 569 280	6 381 120	70 360 932	86 024 132	-	86 024 132	71,2%
02.01.01	Remunerações certas e permanentes	1 712 800	7 569 280	6 381 120	70 360 932	86 024 132	-	86 024 132	
02.01.01.01	Remunerações e abonos	192 000	5 851 548	5 548 800	46 886 712	58 479 060	-	58 479 060	
02.01.01.01.01	Pessoal do quadro especial	-	5 851 548	5 548 800	-	11 400 348	-	11 400 348	
02.01.01.01.02	Pessoal do quadro	192 000	-	-	22 806 348	22 998 348	-	22 998 348	
02.01.01.01.03	Pessoal contratado	-	-	-	24 080 364	24 080 364	-	24 080 364	
02.01.01.02	Abonos variáveis ou eventuais	1 520 800	1 084 800	-	2 220 000	4 825 600	-	4 825 600	
02.01.01.02.01	Gratificações permanentes	1 060 800	-	-	1 350 000	2 410 800	-	2 410 800	
02.01.01.02.03	Despesas de representação	-	244 800	-	-	244 800	-	244 800	
02.01.01.02.04	Gratificações eventuais	360 000	-	-	-	360 000	-	360 000	
02.01.01.02.05	Horas extraordinárias	-	-	-	500 000	500 000	-	500 000	
02.01.01.02.06	Alimentação e alojamento	-	840 000	-	-	840 000	-	840 000	
02.01.01.02.07	Formação	100 000	-	-	100 000	200 000	-	200 000	
02.01.01.02.09	Outros suplementos e abonos	-	-	-	270 000	270 000	-	270 000	
02.01.01.03	Dotação provisional	-	-	-	14 667 565	14 667 565	-	14 667 565	
02.01.01.03.01	Aumentos salariais (PCFR & Regularização Precários)	-	-	-	13 321 669	13 321 669	-	13 321 669	
02.01.01.03.02	Recrutamentos e nomeações	-	-	-	1 345 896	1 345 896	-	1 345 896	
02.01.02	Segurança Social	-	632 932	832 320	6 586 655	8 051 907	-	8 051 907	
02.01.02.01.01	Contribuições para a segurança social	-	632 932	832 320	6 556 655	8 021 907	-	8 021 907	
02.01.02.01.03	Abono de família	-	-	-	30 000	30 000	-	30 000	
02.02	Aquisição de bens e serviços	549 000	1 563 200	1 085 920	10 724 959	13 923 079	-	13 923 079	11,5%
02.02.01	Aquisição de bens	160 000	380 000	50 000	5 950 000	6 540 000	-	6 540 000	
02.02.01.00.04	Roupa, vestuário e calçado	-	-	-	100 000	100 000	-	100 000	
02.02.01.00.05	Material de escritório	50 000	50 000	50 000	300 000	450 000	-	450 000	

Classificação Económica (C.E.)	Descrição	Unidades orgânicas				Sub-total Funcionamento	Sub-total Investimento	Total Global	Peso Orç. %
		A.M.	GAB. PRES.	GAB. VER.	DAF & PATR.				
02.02.01.00.09	Material de transporte – peças	-	100 000	-	800 000	900 000	-	900 000	
02.02.01.00.00	Livros e documentação técnica	-	20 000	-	-	20 000	-	20 000	
02.02.01.01.01	Artigos honoríficos e de decoração	20 000	70 000	-	50 000	140 000	-	140 000	
02.02.01.01.02	Combustíveis e lubrificantes	-	80 000	-	3 000 000	3 080 000	-	3 080 000	
02.02.01.01.03	Material de limpeza, higiene e conforto	60 000	-	-	500 000	560 000	-	560 000	
02.02.01.01.04	Material de conservação e reparação	-	20 000	-	800 000	820 000	-	820 000	
02.02.01.09.09	Outros bens	30 000	40 000	-	400 000	470 000	-	470 000	
02.02.02	Aquisição de serviços	389 000	1 183 200	1 035 920	4 774 959	7 383 079	-	7 383 079	
02.02.02.00.01	Rendas e alugueres	-	-	-	100 000	100 000	-	100 000	
02.02.02.00.02	Conservação e reparação de bens	24 000	40 000	-	300 000	364 000	-	364 000	
02.02.02.00.03	Comunicações	60 000	163 200	505 920	300 000	1 029 120	-	1 029 120	
02.02.02.00.04	Transportes	-	50 000	-	150 000	200 000	-	200 000	
02.02.02.00.05	Água	30 000	30 000	30 000	500 000	590 000	-	590 000	
02.02.02.00.06	Energia eléctrica	-	-	-	1 224 959	1 224 959	-	1 224 959	
02.02.02.00.07	Publicidade e propaganda	50 000	-	-	100 000	150 000	-	150 000	
02.02.02.00.08	Representação dos serviços	25 000	100 000	-	-	125 000	-	125 000	
02.02.02.00.09	Deslocações e estadas	200 000	800 000	500 000	300 000	1 800 000	-	1 800 000	
02.02.02.01.03.01	Assistência técnica – residentes	-	-	-	1 300 000	1 300 000	-	1 300 000	
02.02.02.09.09	Outros serviços	-	-	-	500 000	500 000	-	500 000	
02.04	Juros e outros encargos	-	-	-	9 311 346	9 311 346	-	9 311 346	7,7%
02.04.02	Juros da dívida pública interna	-	-	-	9 111 346	9 111 346	-	9 111 346	
02.04.03	Outros encargos da dívida	-	-	-	200 000	200 000	-	200 000	
02.06	Transferências	-	-	-	450 000	450 000	-	450 000	0,4%
02.06.03	Administração Pública	-	-	-	450 000	450 000	-	450 000	
02.06.03.01.01	Tribunal de Contas(Emolumentos Julgamento de contas de Gerência)	-	-	-	150 000	150 000	-	150 000	
02.06.03.01.02	Quotas a AMFB	-	-	-	180 000	180 000	-	180 000	
02.06.03.01.03	Quotas a ANMCV	-	-	-	120 000	120 000	-	120 000	
02.07	Benefícios Sociais	-	-	-	8 425 272	8 425 272	-	8 425 272	7,0%

Classificação Económica (C.E.)	Descrição	Unidades orgânicas				Sub-total Funcionamento	Sub-total Investimento	Total Global	Peso Orç. %
		A.M.	GAB. PRES.	GAB. VER.	DAF & PATR.				
02.07.01	Benefícios sociais	-	-	-	8 425 272	8 425 272	-	8 425 272	
02.07.01.01.01	Pensões de aposentação	-	-	-	7 661 040	7 661 040	-	7 661 040	
02.07.01.01.02	Pensões de sobrevivência	-	-	-	764 232	764 232	-	764 232	
02.08	Outras despesas	-	562 040	150 600	2 050 000	2 762 640	55 405 000	58 167 640	2,3%
02.08.01	Seguros	-	32 000	-	500 000	532 000	-	532 000	
02.08.02	Outras despesas	-	-	-	1 000 000	1 000 000	55 405 000	56 405 000	
02.08.05	Restituições	-	35 000	35 000	50 000	120 000	-	120 000	
02.08.08	Dotação provisional	-	495 040	115 600	500 000	1 110 640	-	1 110 640	
03.	ATIVOS E PASSIVOS	-	-	-	200 000	200 000	93 729 830	93 929 830	34,8%
03.01	Ativos não financeiros	-	-	-	200 000	200 000	93 729 830	93 929 830	100,0%
03.01.01	Ativos fixos	-	-	-	200 000	200 000	93 729 830	93 929 830	
03.01.01.06.01	Outras construções - Aquisições	-	-	-	-	-	93 729 830	93 729 830	
03.01.01.02.03.01	Aquisições de equipamentos administrativos	-	-	-	200 000	200 000	-	200 000	

MAPA III - Despesas de funcionamento e de investimento, segundo uma classificação funcional

Classificação Funcional (C.F.)	Descrição	Orçamento		Total
		Funcionamento	Investimento	
	TOTAL	121 096 469	149 134 830	270 231 299
07.00.01	Serviços Públicos Gerais	121 096 469	4 820 000	125 916 469
07.00.01.01.01	Administração de pessoal	86 024 132	-	86 024 132
07.00.01.01.02	Aquisição de bens e serviços	13 923 079	-	13 923 079
07.00.01.01.03	Transação da dívida pública	9 311 346	-	9 311 346
07.00.01.01.04	Transferências Interinstitucionais	450 000	-	450 000
07.00.01.01.05	Não especificados	11 387 912		11 387 912
07.00.01.01.06	Reforma do Estado e da Administração Pública	-	4 820 000	4 820 000
07.00.03	Segurança e Ordem Pública/Proteção Civil	-	2 420 000	2 420 000
07.00.03.06.01	Serviço municipal de Bombeiros Voluntários	-	1 000 000	1 000 000
07.00.03.06.02	Praias seguras - vigilância Nadadores Salvadores & Equipamentos	-	500 000	500 000
07.00.03.06.03	Assistência jurídica às famílias vulneráveis		420 000	420 000
07.00.03.06.04	Comunidade Bravense na Diáspora		500 000	500 000
07.00.04	Assuntos Económicos	-	26 400 000	26 400 000
07.00.04.01	Agricultura/Pesca	-	8 000 000	8 000 000
07.00.04.01.01	Programa de apoio às Atividades Agrícolas e Pecuária & Mitigação da Seca e do Mau Ano Agrícola	-	7 000 000	7 000 000
07.00.04.01.02	Apoios às Atividades Piscatória	-	1 000 000	1 000 000
07.00.04.02	Turismo	-	16 450 000	16 450 000
07.00.04.02.01	Infraestruturas Turísticas (Promoção & Dinamização Turística da Brava)	-	4 200 000	4 200 000
07.00.04.02.02	Valorização Turística e Ambiental das Aldeias Rurais - Santa Barbara, Vinagre & Ferreiros	-	6 000 000	6 000 000
07.00.04.02.03	Reabilitação e Manutenção de Caminhos Vicinais	-	3 000 000	3 000 000
07.00.04.02.04	Esplanada Miradouro Lomba Tantum	-	3 250 000	3 250 000

Classificação Funcional (C.F.)	Descrição	Orçamento		Total
		Funcionamento	Investimento	
07.00.04.03	Comércio	-	450 000	450 000
07.00.04.03.01	Realização de Feiras Económicas	-	300 000	300 000
07.00.04.03.02	Promoção da Marca Made in Brava	-	150 000	150 000
07.00.04.04	Empreendedorismo	-	1 500 000	1 500 000
07.00.04.04.01	Promoção de Actividades Geradoras de Rendimento	-	1 500 000	1 500 000
07.00.05	Proteção Ambiental	-	26 312 611	26 312 611
07.00.05.01	Reforço Serviço de Saneamento (Aquisição de Contentores, Equipamentos & Transportes & Ação Climática	-	3 000 000	3 000 000
07.00.05.02	Saneamento, Preservação e Conservação Ambiental	-	3 000 000	3 000 000
07.00.05.03	Intervenções na Lixeira Municipal	-	1 500 000	1 500 000
07.00.05.04	Aquisição de Outra Maquinaria e Equipamentos - Retroescavadora (Pag. Final)	-	665 000	665 000
07.00.05.05	Reparação/Adequação da Rede de Esgotos em Lomba Tantum	-	6 000 000	6 000 000
07.00.05.06	Reabilitação Mercado Mercado Municipal & Mercado Peixe	-	12 147 611	12 147 611
07.00.06	Habitação e Desenvolvimento Urbanístico	-	41 732 219	41 732 219
07.00.06.01	Ordenamento do Território	-	21 600 000	21 600 000
07.00.06.01.01	Construções de Novas Acessibilidades, Arruamentos & Desencravamento	-	10 000 000	10 000 000
07.00.06.01.02	Implementação do Pré Cadastro do Município da Brava	-	600 000	600 000
07.00.06.01.03	Limpeza, Reabilitação e Manutenção de Estradas Municipais	-	2 000 000	2 000 000
07.00.06.01.04	Arruamento no Centro Histórico de Nova Sintra - Fase Final	-	4 000 000	4 000 000
07.00.06.01.05	Construção de Centro Comunitário de Tomé Barraz - 1ª Fase	-	2 000 000	2 000 000
07.00.06.01.06	Praças e Parques Infantis de Lazer e de Recreação	-	3 000 000	3 000 000
07.00.06.02	Saneamento Básico	-	10 832 219	10 832 219
07.00.06.02.02	Construção de Casas de Banho a Famílias Carenciadas	-	9 931 860	9 931 860

Classificação Funcional (C.F.)	Descrição	Orçamento		Total
		Funcionamento	Investimento	
07.00.06.02.03	Ligação de Água ao Domicílio	-	900 359	900 359
07.00.06.03	Infraestruturas e Transportes	-	300 000	300 000
07.00.06.03.01	Organização do trânsito	-	300 000	300 000
07.00.06.04	Requalificação Urbana e Habitação	-	9 000 000	9 000 000
07.00.06.04.01	Reabilitação de Habitações	-	9 000 000	9 000 000
07.00.07	Saúde	-	5 000 000	5 000 000
07.00.07.01	Programa de Apoio às Famílias com Necessidades Especiais e Outras Prestações	-	1 000 000	1 000 000
07.00.07.02	Implementação do Programa de Promoção da Saúde	-	4 000 000	4 000 000
07.00.08	Serviços Culturais, Recreativos e Religiosos	-	27 350 000	27 350 000
07.00.08.01	Serviços Culturais	-	15 850 000	15 850 000
07.00.08.01.01	Apoios e formação aos Grupo Culturais, Tradicionais e de Artes	-	4 000 000	4 000 000
07.00.08.01.02	Comemorações das Festas de São João Baptista e do Dia do Município	-	8 000 000	8 000 000
07.00.08.01.03	Comemorações de Nossa Senhora da Graça e Dia da Vila Nª Sª do Monte	-	2 000 000	2 000 000
07.00.08.01.04	Comemoração da Semana Nacional da Cultura (18 de Outubro)	-	500 000	500 000
07.00.08.01.05	Illuminação Pública Natalícia	-	500 000	500 000
07.00.08.01.06	Comemoração da Semana da República (13 a 20 de Janeiro)	-	100 000	100 000
07.00.08.01.07	Realizacão do Carnaval	-	750 000	750 000
07.00.08.02	Desporto	-	11 500 000	11 500 000
07.00.08.02.01	Apoios & Subsídios para a Dinamização do Desporto Municipal da Ilha	-	3 000 000	3 000 000
07.00.08.02.02	Construções & Intervenções em Placas e/ou Polivalentes Municipais	-	4 000 000	4 000 000

Classificação Funcional (C.F.)	Descrição	Orçamento		Total
		Funcionamento	Investimento	
07.00.08.02.03	Intervenções no Estádio de Futebol de Aquiles de Oliveira	-	3 000 000	3 000 000
07.00.08.02.05	Projeto de Construção do Campo de Treino de Nossa Senhora do Monte	-	1 500 000	1 500 000
07.00.09	Educação/Juventude	-	13 300 000	13 300 000
07.00.09.01	Educação	-	12 500 000	12 500 000
07.00.09.01.01	Intervenções nos Jardins Infantis	-	3 000 000	3 000 000
07.00.09.01.02	Ação Social Escolar (Pré -escolar, Ensino Básico, Secundário, Técnico-Profissional & Superior)	-	9 000 000	9 000 000
07.00.09.01.03	Apoio Pré-escolar	-	500 000	500 000
07.00.09.08	Juventude	-	800 000	800 000
07.00.09.08.01	Programa de Apoio e Incentivos aos jovens e Estágios Profissionais	-	600 000	600 000
07.00.09.08.02	Organização e Realização de um Forum Local	-	200 000	200 000
07.00.10	Proteção social	-	1 500 000	1 500 000
07.00.10.01	Apoio à Evacuações Médicas - Doentes	-	800 000	800 000
07.00.10.02	Comemoração do dia das Crianças	-	300 000	300 000
07.00.10.03	Comemoração do Natal dos Idosos	-	200 000	200 000
07.00.10.04	Comemoração do dia das Mulheres	-	200 000	200 000
07.00.11	Gênero	-	300 000	300 000
07.00.11.01	Programa de apoio, prevenção & sensibilização sobre igualdade e equidade do gênero	-	300 000	300 000
TOTAL		121 096 469	149 134 830	270 231 299

MAPA VII - Orçamento consolidado das receitas correntes e de capital e das despesas de funcionamento do Município, segundo uma classificação económica

C.E.	Capítulo/Grupo	Administração Directa	Sub Total	Investimentos	Total	Peso Orçamento %
	Rúbricas	183 774 242	183 774 242	86 103 720	269 877 962	100%
01.	Receitas	183 474 242	183 474 242	83 103 720	266 577 962	99%
01.01	Impostos	12 560 000	12 560 000	-	12 560 000	5%
01.02	Segurança Social	-	-	-	-	0%
01.03	Transferências	125 781 111	125 781 111	76 103 720	201 884 831	76%
01.04	Outras receitas	45 133 131	45 133 131	7 000 000	52 133 131	20%
03.	Ativos e Passivos	300 000	300 000	3 000 000	3 300 000	1%
03.01	Ativos não financeiros	300 000	300 000	3 000 000	3 300 000	100%

C.E.	Capítulo/Grupo	Administração Directa	Sub Total	Investimentos	Total	Peso Orçamento %
Rúbricas						
		121 096 469	121 096 469	149 134 830	270 231 299	100%
02.	Despesas	120 896 469	120 896 469	55 405 000	176 301 469	65%
02.01	Despesas com pessoal	86 024 132	86 024 132		86 024 132	49%
02.02	Aquisição de bens e serviços	13 923 079	13 923 079		13 923 079	8%
02.03	Consumo de capital fixo	-	-		-	0%
02.04	Juros e outros encargos	9 311 346	9 311 346		9 311 346	5%
02.05	Subsídios	-	-		-	0%
02.06	Transferências	450 000	450 000		450 000	0%
02.07	Benefícios sociais	8 425 272	8 425 272		8 425 272	5%
02.08	Outras despesas	2 762 640	2 762 640	55 405 000	58 167 640	33%
03.	Ativos e Passivos	200 000	200 000	93 729 830	93 929 830	35%
03.01	Ativos não financeiros	200 000	200 000	93 729 830	93 929 830	100%

**MAPA VIII - Orçamento consolidado das receitas correntes e de capital e das despesas de funcionamento do Município,
segundo uma classificação orgânica**

Organica	Capítulo/Grupo	Importância	Total	%
		Município		
Receitas				
RC	Receitas correntes	183 774 242	183 774 242	68,10%
RCP	Receitas de capital	86 103 720	86 103 720	31,90%
Total das Receitas		269 877 962	269 877 962	100%
Despesas				
A.M.	Assembleia Municipal	2 261 800	2 261 800	1,87%
GAB. PRES.	Gabinete do Presidente	9 694 520	9 694 520	8,01%
GAB. VER.	Gabinete dos Vereadores	7 617 640	7 617 640	6,29%
DAF & PATR.	Direção de Administrativo e Financeiro & Património	101 522 509	101 522 509	83,84%
Total das Despesas		121 096 469	121 096 469	100%
Total das Despesas de Funcionamento		121 096 469	121 096 469	45%
Total das Despesas de Capital		149 134 830	149 134 830	55%
Total das Despesas		270 231 299	270 231 299	100,00%

MAPA IX - Orçamento consolidado das despesas do Município, segundo uma classificação funcional

Descrição	Administração Directa	Investimento	Total
Total	121 096 469	149 134 830	270 231 299
Das Despesas por Classificação Funcional			
Serviços Públicos Gerais	121 096 469	4 820 000	125 916 469
Administração de pessoal	86 024 132	-	86 024 132
Outros serviços gerais	13 923 079	-	13 923 079
Serviços Públicos Gerais não especificados	450 000	-	450 000
Transações da dívida pública	9 311 346	-	9 311 346
Outros não especificados	11 387 912	4 820 000	16 207 912
Segurança e Ordem Pública	-	2 420 000	2 420 000
Proteção Civil	-	2 420 000	2 420 000
Assuntos Económicos	-	26 400 000	26 400 000
Economia, comércio e laborais	-	450 000	450 000
Empreendedorismo	-	1 500 000	1 500 000
Turismo	-	16 450 000	16 450 000
Agricultura, silvicultura, caça e pesca	-	8 000 000	8 000 000
Proteção Ambiental	-	26 312 611	26 312 611
Promoção da qualidade ambiental	-	26 312 611	26 312 611
Infraestruturação	-	32 732 219	32 732 219
Ordenamento do território	-	21 600 000	21 600 000
Saneamento básico	-	10 832 219	10 832 219
Infraestruturas e transportes	-	300 000	300 000
Saúde	-	5 000 000	5 000 000
Outros não especificados	-	5 000 000	5 000 000
Serviços Culturais, Recreativos e Religiosos	-	27 350 000	27 350 000
Desporto	-	11 500 000	11 500 000
Dinamização da cultura	-	15 850 000	15 850 000
Educação	-	12 500 000	12 500 000
Ação Social Escolar	-	12 500 000	12 500 000
Juventude	-	800 000	800 000
Juventude	-	800 000	800 000
Proteção Social	-	10 800 000	10 800 000
Sobrevivência	-	1 500 000	1 500 000
Habitação social	-	9 000 000	9 000 000
Outros não especificados	-	300 000	300 000

MAPA X - ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE INVESTIMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ESTRUTURADO POR PROGRAMAS, SUBPROGRAMAS E PROJETOS

Eixo	Programa	Sub-Programa	CE	Projetos	Fontes Financiamento	Total	Outras Despesas	Outras Construções	Outras Rubricas	%
				TOTAL DE INVESTIMENTOS		149 134 830	55 405 000	93 729 830	-	100,00%
01	Transversal					27 412 611	4 765 000	22 647 611	-	18,38%
01	01	Gênero				300 000	300 000	-	-	
01	01	01	02.08.02	Programa de apoio, prevenção & sensibilização sobre igualdade e equidade do gênero	Orçamento Municipal	300 000	300 000	-	-	
01	02	Juventude				800 000	800 000	-	-	
01	02	01	02.08.02	Programa de Apoio e Incentivos aos jovens e Estágios Profissionais	Orçamento Municipal	600 000	600 000	-	-	
01	04	02	02.08.02	Organização e Realização de um Forum Local	Orçamento Municipal	200 000	200 000	-	-	
01	03	Ambiente				26 312 611	3 665 000	22 647 611	-	
01	03	Gestão equilibrada dos Recursos Naturais							-	
01	03	01	02.08.02	Reforço Serviço de Saneamento (Aquisição de Contentores, Equipamentos & Transportes & Ação Climática	Fundo Ambiente	3 000 000	3 000 000	-	-	
01	03	02	03.01.01.01.06.01	Saneamento, Preservação e Conservação Ambiental	Fundo Ambiente	3 000 000	-	3 000 000	-	
01	03	03	03.01.01.01.06.01	Intervenções na Lixeira Municipal	Orçamento Municipal	1 500 000	-	1 500 000	-	
01	03	04	02.08.02	Aquisição de Outra Maquinaria e Equipamentos - Retroescavadora (Pag. Final)	Orçamento Municipal	665 000	665 000	-	-	
01	03	05	03.01.01.01.06.01	Reparação/Adequação da Rede de Esgotos em Lomba Tantum	Fundo Ambiente	6 000 000	-	6 000 000	-	
01	03	06	03.01.01.01.06.01	Reabilitação do Mercado Municipal & Mercado de Peixe	PNUD e MIOTH	12 147 611	-	12 147 611	-	
02	Boa Governação					7 240 000	5 240 000	2 000 000	-	4,85%
02	01	Reforma do Estado e da Administração Pública				4 820 000	2 820 000	2 000 000	-	
02	01	Modernização da Administração Pública				4 820 000	2 820 000	2 000 000	-	
02	01	01	02.08.02	Aquisição de Equipamentos Administrativos	Orç. Municipal & Coop. Internacional	1 000 000	1 000 000	-	-	
02	01	02	03.01.01.01.06.01	Reabilitação & Intervenção nos Edifícios Municipais	Orçamento Municipal	2 000 000	-	2 000 000	-	
02	01	03	02.08.02	Sistema de Informação Municipal (Mensalidades + Dívidas)	Orçamento Municipal	1 820 000	1 820 000	-	-	
02	02	Justiça				420 000	420 000	-	-	
02	02	01	02.08.02	Assistência jurídica às famílias vulneráveis	Ministério Justiça	420 000	420 000	-	-	
02	03	Programa Mais Qualidade Mais Comunidade				500 000	500 000	-	-	
02	02	01	02.08.02	Comunidade Bravense na Diáspora	Orçamento Municipal	500 000	500 000	-	-	
02	04	Proteção Civil				1 500 000	1 500 000	-	-	

Eixo	Programa	Sub-Programa	CE	Projetos	Fontes Financiamento	Total	Outras Despesas	Outras Construções	Outras Rubricas	%
				TOTAL DE INVESTIMENTOS		149 134 830	55 405 000	93 729 830	-	100,00%
02	04			Redução dos riscos provocados por catástrofes naturais		1 500 000	1 500 000	-	-	
02	04	01	02.08.02	Aquisição de Equipamentos para Proteção Civil	Orç. Municipal & Coop. Internacional	1 000 000	1 000 000	-	-	
02	04	02	02.08.02	Praias seguras - vigilância Nadadores Salvadores & Equipamentos	Orçamento Municipal	500 000	500 000	-	-	
03				Capital Humano		44 850 000	33 350 000	11 500 000	-	30,07%
03	01			Educação		12 500 000	9 500 000	3 000 000	-	
03	01			Ação Social Escolar		12 500 000	9 500 000	3 000 000	-	
03	01	01	03.01.01.01.06.01	Intervenções nos Jardins Infantis	Orçamento Municipal & Parceiros	3 000 000	-	3 000 000	-	
03	01	02	02.08.02	Ação Social Escolar (Pré -escolar, Ensino Básico, Secundário, Técnico-Profissional & Superior)	Orçamento Municipal & Ficase	9 000 000	9 000 000	-	-	
03	01	03	02.08.02	Apoio Pré-escolar	Orçamento Municipal	500 000	500 000	-	-	
03	02			Desporto		11 500 000	3 000 000	8 500 000	-	
03	02			Generalização da prática desportiva		11 500 000	3 000 000	8 500 000	-	
03	02	01	02.08.02	Apoios & Subsídios para a Dinamização do Desporto Municipal da Ilha	Orçamento Municipal	3 000 000	3 000 000	-	-	
03	02	02	03.01.01.01.06.01	Construções & Intervenções em Placas e/ou Polivalentes Municipais	Orçamento Municipal & IDJ	4 000 000	-	4 000 000	-	
03	02	03	03.01.01.01.06.01	Intervenções no Estádio de Futebol de Aquiles de Oliveira	Orçamento Municipal & Parceiros	3 000 000	-	3 000 000	-	
03	02	05	03.01.01.01.06.01	Projeto de Construção do Campo de Treino de Nossa Senhora do Monte	Orçamento Municipal	1 500 000	-	1 500 000	-	
03	04			Cultura		15 850 000	15 850 000	-	-	
03	04			Valorização dos Produtos Culturais e Património Histórico-cultural		15 850 000	15 850 000	-	-	
03	04	01	02.08.02	Apoios e formação aos Grupos Culturais, Tradicionais e de Artes	Orçamento Municipal & MCIC	4 000 000	4 000 000	-	-	
03	04	02	02.08.02	Comemorações das Festas de São João Baptista e do Dia do Município	Orçamento Municipal & Parceiros	8 000 000	8 000 000	-	-	
03	04	03	02.08.02	Comemorações de Nossa Senhora da Graça e Dia da Vila N.º S.º do Monte	Orçamento Municipal & Parceiros	2 000 000	2 000 000	-	-	
03	04	04	02.08.02	Comemoração da Semana Nacional da Cultura (18 de Outubro)	Orçamento Municipal & MC	500 000	500 000	-	-	
03	04	05	02.08.02	Iluminação Pública Natalícia	Orçamento Municipal	500 000	500 000	-	-	
03	04	06	02.08.02	Comemoração da Semana da República (13 a 20 de Janeiro)	Orçamento Municipal	100 000	100 000	-	-	
03	04	07	02.08.02	Realização do Carnaval	Orçamento Municipal&MC	750 000	750 000	-	-	
03	05			Saúde		5 000 000	5 000 000	-	-	

Eixo	Programa	Sub-Programa	CE	Projetos		Fontes Financiamento	Total	Outras Despesas	Outras Construções	Outras Rubricas	%
				TOTAL DE INVESTIMENTOS			149 134 830	55 405 000	93 729 830	-	100,00%
03	05			Melhoria dos Cuidados de Saúde			5 000 000	5 000 000	-	-	
03	05	01	02.08.02	Programa de Apoio às Famílias com Necessidades Especiais e Outras Prestações	Orçamento Municipal		1 000 000	1 000 000	-	-	
03	05	02	02.08.02	Implementação do Programa de Promoção da Saúde	Orçamento Municipal & Parceiros		4 000 000	4 000 000	-	-	
04				Competitividade			26 400 000	9 950 000	16 450 000	-	17,70%
04	01			Agricultura e Pecuária			7 000 000	7 000 000	-	-	
04	01			Valorização dos recursos naturais e desenvolvimento Agrosilvo pastoril			7 000 000	7 000 000	-	-	
04	01	01	02.08.02	Programa de apoio às Atividades Agrícolas e Pecuária & Mitigação da Seca e do Mau Ano Agrícola	Orçamento Municipal		7 000 000	7 000 000	-	-	
04	02			Pesca			1 000 000	1 000 000	-	-	
04	02	01		Valorização dos Produtos da Pesca			1 000 000	1 000 000	-	-	
04	02	01	02.08.02	Apoios às Atividades Piscatória	Orçamento Municipal & Parceiros		1 000 000	1 000 000	-	-	
04	03			Empreendedorismo			1 500 000	1 500 000	-	-	
04	03	01	02.08.02	Promoção de Actividades Geradoras de Rendimento	Orçamento Municipal		1 500 000	1 500 000	-	-	
04	04			Turismo			16 450 000	-	16 450 000	-	
04	04			Melhoria da Qualidade dos Produtos e Serviços do Turismo			16 450 000	-	16 450 000	-	
04	04	01	03.01.01.01.06.01	Infraestruturas Turísticas (Promoção & Dinamização Turística da Brava)	Fundo Turismo		4 200 000	-	4 200 000	-	
04	04	02	03.01.01.01.06.01	Valorização Turística e Ambiental das Aldeias Rurais - Santa Barbara, Vinagre & Ferreiros	Orçamento Municipal & Fundo Turismo		6 000 000	-	6 000 000	-	
04	04	03	03.01.01.01.06.01	Reabilitação e Manutenção de Caminhos Vicinais	Orçamento Municipal & Fundo Turismo		3 000 000	-	3 000 000	-	
04	04	04	03.01.01.01.06.01	Esplanada Miradouro Lomba Tantum	Fundo Turismo		3 250 000	-	3 250 000	-	
04	05			Comércio			450 000	450 000	-	-	
04	05			Valorização da Produção Nacional			450 000	450 000	-	-	
04	05	01	02.08.02	Realização de Feiras Económicas	Orçamento Municipal		300 000	300 000	-	-	
04	05	02	02.08.02	Promoção da Marca Made in Brava	Orçamento Municipal		150 000	150 000	-	-	
05				Infraestruturação			32 732 219	600 000	32 132 219	-	21,95%
05	01			Ordenamento do Território			21 600 000	600 000	21 000 000	-	
05	01	01	03.01.01.01.06.01	Construções de Novas Acessibilidades, Arruamentos & Desencravamento	Orçamento Municipal & MIOTH		10 000 000	-	10 000 000	-	

Eixo	Programa	Sub-Programa	CE	Projetos	Fontes Financiamento	Total	Outras Despesas	Outras Construções	Outras Rubricas	%
				TOTAL DE INVESTIMENTOS		149 134 830	55 405 000	93 729 830	-	100,00%
05	01	02	02.08.02	Implementação do Pré Cadastro do Município da Brava	INGT	600 000	600 000	-	-	
05	01	03	03.01.01.01.06.01	Limpeza, Reabilitação e Manutenção de Estradas Municipais	Estradas de Cabo Verde	2 000 000	-	2 000 000	-	
05	01	04	03.01.01.01.06.01	Arruamento no Centro Histórico de Nova Sintra - Fase Final	MIOTH	4 000 000	-	4 000 000	-	
05	01	05	03.01.01.01.06.01	Construção de Centro Comunitário de Tomé Barraz - 1ª Fase	Orçamento Municipal	2 000 000	-	2 000 000	-	
05	01	06	03.01.01.01.06.01	Praças e Parques Infantis de Lazer e de Recreação	Orçamento Municipal & Parceiros	3 000 000	-	3 000 000	-	
05	02	Saneamento Básico				10 832 219	-	10 832 219	-	
05	02	Melhoria Sistema de Recolha, Tratamento dos Resíduos Sólidos e Águas Residuais				10 832 219	-	10 832 219	-	
05	02	01	03.01.01.01.06.01	Ligação de Água ao Domicílio	Orç. Municipal Fundo Ambiente e PNUD	900 359	-	900 359	-	
05	02	02	03.01.01.01.06.01	Construção de Casas de Banho a Famílias Carenciadas	PNUD & Ministério Família	9 931 860		9 931 860		
05	03	Infraestruturas e Transportes				300 000	-	300 000	-	
05	03	Garantia de condições de segurança das estradas para circulação				300 000	-	300 000	-	
05	03	01	03.01.01.01.06.01	Organização do trânsito	Orçamento Municipal	300 000	-	300 000	-	
06	Coesão Social					10 500 000	1 500 000	9 000 000	-	7,04%
06	01	Habitação Social				9 000 000	-	9 000 000	-	
06	01	01	03.01.01.01.06.01	Reabilitação de Habitações	Orç. Municipal & MIOTH	9 000 000	-	9 000 000	-	
06	02	Proteção Social				1 500 000	1 500 000	-	-	
06	02	Garantia de acesso de todos os grupos sociais e profissionais a proteção social				1 500 000	1 500 000	-	-	
06	02	01	02.08.02	Apoio à Evacuações Médicas - Doentes	Orçamento Municipal	800 000	800 000	-	-	
06	02	02	02.08.02	Comemoração do dia das Crianças	Orçamento Municipal	300 000	300 000	-	-	
06	02	03	02.08.02	Comemoração do Natal dos Idosos	Orçamento Municipal	200 000	200 000	-	-	
06	02	04	02.08.02	Comemoração do dia das Mulheres	Orçamento Municipal	200 000	200 000	-	-	

MAPA XI - Resumo das operações fiscais do Município, especificando os saldos e a natureza do seu financiamento

Classificação Económica	Descrição	Administração Directa	Sub-total	Investimento	Total Geral	%
Total de Receitas		183 774 242	183 774 242	86 103 720	269 877 962	100%
01 Receitas						
01.01	Impostos	12 560 000	12 560 000	-	12 560 000	4,7%
01.03	Transferências	125 781 111	125 781 111	76 103 720	201 884 831	74,8%
01.04	Outras receitas	45 133 131	45 133 131	7 000 000	52 133 131	19,3%
TOTAL DAS RECEITAS		183 474 242	183 474 242	83 103 720	266 577 962	98,8%
03. Ativos e Passivos						
03.01	Ativos não Financeiros	300 000	300 000	3 000 000	3 300 000	1,2%
TOTAL		300 000	300 000	3 000 000	3 300 000	1,22%

Classificação Económica	Descrição	Administração Directa	Sub-total	Investimento	Total Geral	%
Total Despesas		121 096 469	121 096 469	149 134 830	270 231 299	100%
02 Despesas						
02.01	Despesas com pessoal	86 024 132	86 024 132	-	86 024 132	31,8%
02.02	Aquisição de bens e serviços	13 923 079	13 923 079	-	13 923 079	5,2%
02.04	Juros e outros encargos	9 311 346	9 311 346	-	9 311 346	3,4%
02.06	Transferências	450 000	450 000	-	450 000	0,2%
02.07	Benefícios Sociais	8 425 272	8 425 272	-	8 425 272	3,1%
02.08	Outras despesas	2 762 640	2 762 640	55 405 000	58 167 640	21,5%
TOTAL DAS DESPESAS		120 896 469	120 896 469	55 405 000	176 301 469	65,2%
03. Ativos e Passivos						
03.01	Ativos não Financeiros	200 000	200 000	93 729 830	93 929 830	34,8%
TOTAL		200 000	200 000	93 729 830	93 929 830	34,8%

Total das Receita	Total das Despesas	Deficit Global
269 877 962	270 231 299	-353 337
Financiamento		353 337

Ativos e Passivos Financeiros			
03.02	Ativos Financeiros	5 500 000	100%
03.02.01	Mercado Interno	5 500 000	100%
03.02.01.02.01	Constituição de Depósito - Saldo Anterior	5 500 000	100%

03.03.	Passivos Financeiros	-	5 146 663	100%
03.03.01	Mercado Interno	-	5 146 663	100%
03.03.01.04.01	Empréstimos Obtidos Pmi - Aquisições - Crédito	-	-	
03.03.01.04.02	Empréstimos Obtidos Pmi - Amortizações	-	5 146 663	

Total das operações ativas	Total das operações passivas	Total das operações ativas e passivas
5 500 000	-	533 337
Necessidades de financiamento (GAP)		
Deficit Global	Financiamento	GAP
-	353 337	0

Despesas Com Pessoal	Total das Receitas Correntes	%
86 024 132	183 774 242	47%

a) Receitas + Saldo de Abertura + Empréstimos =	b) Despesas + Amortizações =	c) Equilíbrio Orçamental =
275 377 962	275 377 962	0